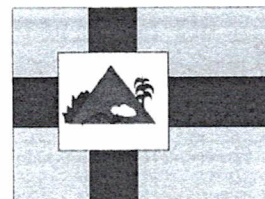




ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



Ofício nº382/2020

Caririáçu, 04 de maio de 2020.

Exmo. Sr.
Guilherme Landim
Deputado Estadual
Fortaleza - CE.

Senhor Deputado:

A Câmara Municipal de Caririáçu-CE., conforme deliberação feita na sessão do dia 29 de abril do corrente, através do Vereador **Marcos Bezerra Araújo**, subscrito pela Vereadora **Cristina Onasses**, vem a Vossa Excelência comunicar do absurdo da blitz realizada este Município.

Salientar que a Polícia Rodoviária Estadual adentrou a via municipal na localidade do Sítio Monte para fazer abordagens de veículos na intenção de aplicar multas aos trabalhadores que transitavam deslocando-se de casa para o trabalho da roça ou vice-versa.

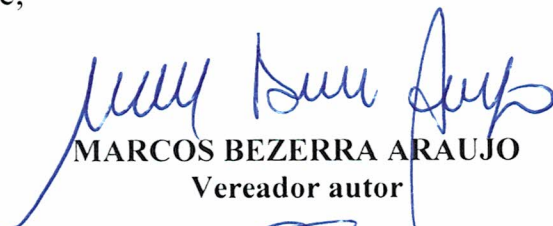
Dizer portanto da necessidade de se abordar os maus feitores e não o agricultor sofrido que usa do seu transporte simples para executar suas atividades para a sobrevivência familiar.

E ensinar que a Polícia Rodoviária Estadual deve atuar nas vias do Estado, pois no âmbito municipal a competência é do DEMUTRAN.

Na ocasião solicito vossa autoridade para a nulidade das multas aplicadas.

Solicito pois, providências para que o fato não venha a se repetir.

Atenciosamente,


MARCOS BEZERRA ARAUJO
Vereador autor


JOSÉ IRLANDO DE SOUSA CAMPOS
Presidente da Câmara